



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1008, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

“ Dispõe sobre a doação de postes de baixa renda às pessoas carentes do município”.

Autor: Ver. Juarez Pereira Pardini

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar “ postes de baixa renda “ às pessoas carentes do município.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, são consideradas pessoas carentes àquelas cuja renda familiar mensal não ultrapasse três (3) salários mínimos, ficando a avaliação a cargo da Secretaria da Promoção Social.

Art. 2º - O Chefe do Executivo, por decreto, regulamentará esta lei no que for necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 30/04/03
NO JORNAL LOCAL Expressão
Caixa nº 502